

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Junho de 2020.

tucional, Comissão Intergetores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 16 de junho de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 590762

RESOLUÇÃO CIB Nº 083/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Homologar "ad referendum" o remanejamento das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo o município de Cariacica e a SESA.

Parágrafo único - Esse remanejamento é consequente do movimento de municipalização dessas ações e serviços de saúde pactuados entre Estado e municípios e aprovados em assembleia do COSEMS-ES e em reuniões das CIR.

Art.2º Esclarecer que para este remanejamento foi dispensado o Formulário Padrão para Remanejamento, em conformidade com a pactuação ocorrida em CIR, COSEMS e CIB, com o objetivo de melhor qualificar e dar agilidade ao processo de municipalização das tecnologias, entretanto esse remanejamento foi objeto da resolução da CIB/SUS-ES n. 071/2020 - CIB/SUS-ES, que aprova a complementação da municipalização de exames de análises clínicas relativos ao município de Cariacica no valor de R\$ 440.707,00(quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sete reais) /ano, com recursos de origem federal de MAC, constantes na PPI.

Parágrafo Único - a municipalização dos exames e respectivos recursos de MAC tratadas no caput deste artigo são complementares ao movimento de municipalização do Bloco 1 da PPI realizado em 2019 e no início de 2020 (resíduos de programação).

Art.3º Os recursos relativos às clínicas de Terapia Renal Substitutiva que devem permanecer sob gestão estadual importam em R\$ 194.339,43(cento e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), com base na produção do ano de 2019 e os recursos relativos aos exames realizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública para a população de Cariacica devem permanecer sob gestão estadual e importam em R\$ 150.713,32 (cento e cinquenta mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), com base na produção do ano de 2019.

Art.4º Autorizar o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde - NEPS a proceder os remanejamentos complementares

necessários para a municipalização dos procedimentos restantes e respectivos recursos e os ajustes financeiros pactuados entre as partes.

Art.5º Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de julho de 2020 estão contidos no protocolo SISMAC nº **232239912006**.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art.7º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 16 de junho de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vitória - ES

Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 590764

PORTARIA Nº 114-R, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Instituir o Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.98, inciso II da Constituição Estadual, e o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO

o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

a Portaria nº 028-R, de 02 de março de 2020, que criou o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COE COVID-19/ES, como mecanismo estadual da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito estadual;

a importância da contribuição das organizações da sociedade civil, entidades de classe, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas no acompanhamento das ações desenvolvidas pelo poder público, assim como na apresentação de sugestões;

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR O FÓRUM ESTADUAL DE APOIO AO COMBATE À COVID-19,

como estratégia de aproximação e diálogo com as organizações da sociedade civil, entidades de classe, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas com vistas ao acompanhamento das ações desenvolvidas pelo poder público estadual no enfrentamento à pandemia de COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fórum de que trata este caput será coordenado pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde ou por representante por ele indicado.

Art.2º o Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19 será composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde, das organizações da sociedade civil, entidades de classe, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas comprovadamente registradas e com regularidade civil, conforme determina o Código de Processo Civil Brasileiro.

§1º A comprovação do registro e regularidade das instituições de que trata o caput se dará mediante a apresentação de documentos que comprovem a sua existência e funcionamento.

§2º A participação de especialistas, com notório saber, se dará através de convite expresso formulado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art.3º As organizações da sociedade civil, entidades de classe e representantes de outras instituições públicas ou privadas que desejarem compor o Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19 deverão manifestar expresso interesse, encaminhando correspondência oficial, acompanhada dos documentos descritos no parágrafo primeiro do artigo segundo desta portaria.

§1º - Na correspondência oficial, a entidade deverá indicar o nome completo de seu representante, cargo que ocupa e endereço eletrônico para fins de cadastro.

§2º - A documentação deverá ser enviada para o endereço gevs@saude.es.gov.br até o dia 30/06/2020.

§3º - A Secretaria Estadual de Saúde publicará ato oficial designando os componentes do Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19.

Art.4º - O Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19 reunir-se-á em periodicidade conforme a necessidade e convocação pela SESA de forma on-line, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.5º - São atribuições do Fórum

Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19:

I - Apresentar sugestões com vistas as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública;

II- Estabelecer escuta ativa das diversas opiniões e manifestação dos representantes da sociedade representados no Fórum;

III- Contribuir na divulgação, mobilização e orientação da Sociedade Capixaba quanto as medidas tomadas pelo Poder Público no enfrentamento à pandemia de COVID-19;

IV - Participar de ações integradas de combate à COVID-19 a nível estadual;

V - Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pela COVID-19.

Art.6º - O Fórum Estadual de Apoio ao Combate à COVID-19 tem caráter exclusivamente consultivo.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 23 de junho de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 590864

(*) PORTARIA Nº 110-R, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Determina o preenchimento obrigatório do formulário denominado "Censo de Leitos", que trata da coleta diária de informações sobre a ocupação de leitos na Rede Hospitalar Pública e Contratualizada do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR o preenchimento obrigatório do formulário denominado "Censo de Leitos", que trata da coleta diária de informações sobre a ocupação de leitos na Rede Hospitalar Pública e Contratualizada do Espírito Santo.

§1º A responsabilidade pelo preenchimento do formulário mencionado no caput é de incumbência exclusiva da direção da Unidade Hospitalar, a qual arcará com as consequências administrativas relativas à remessa inadequada de informações.

§2º Considera-se remessa inadequada de informações, o envio de dados incompatíveis com a realidade do hospital ou prestados fora do prazo estabelecido.

Art.2º Fica delegada à Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde e à Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde a competência para gerenciar o Censo de Leitos, inclusive para aplicar sanções administrativas nos casos de remessa inadequada de informações.

Art.3º A prestação de informações ao Censo de Leitos, por meio do formulário eletrônico, é uma atividade prioritária para gestão dos serviços de saúde e a não observância nesse regulamento

constitui em falta administrativa grave.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 18 de junho de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

(*) **REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO.**

Protocolo 590911

PORTARIA Nº 115-R, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Aprava a 16ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 16ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	RS\$,00
				VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.4705	ASSISTENCIA COMPLEMENTAR À REDE PUBLICA DE SAÚDE - Despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.50	0355	7.705.179,17
TOTAL				7.705.179,17

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	RS\$,00
				VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.4705	ASSISTENCIA COMPLEMENTAR À REDE PUBLICA DE SAÚDE	3.3.90	0355	7.705.179,17
TOTAL				7.705.179,17

Protocolo 590978

PORTARIA Nº 197-S, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CRISTINA MONT' ALVÃO CAMPOS**, Número Funcional 2754142, do Cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento da Contratualização em Saúde, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 19 de junho de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591002

PORTARIA Nº 198-S, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a",

da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, Número Funcional 4162463, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Especial de Contratos de Gestão, referência QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 19 de junho de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 591003

ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio da sua Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção à Saúde SSASFAS, no cumprimento das atribuições que lhe confere a Portaria 001-R de 04 de janeiro de 2011, e com fundamento no Art.86 e 87, II da Lei 8.666/93, vem por meio deste instrumento, comunicar à Empresa **MV Informática Nordeste Ltda- 92.306.257/0001-94**, a aplicação da Sanção Administrativa, na modalidade, **ADVERTÊNCIA**, decorrente do não cumprimento pela Contratada do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Contrato 0328/2017, tem 3.1 - Serviços de manutenção corretiva e manutenção legal, atualização de novas versões configuração e suporte técnico, onde a prestadora obriga-se a atender todos os dispositivos legais, conforme relatado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

DATA DA ASSINATURA - 23/06/2020
PROCESSO N.º2020 - OBBDD RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 590906

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº 00037/2020
ARP Nº 00010/2019-SRSCI
CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 147.443,22 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e : 20.44.901.10.302.0047.2185, elemento de Despesa 339091. Fonte de recurso 0104 do orçamento para o exercício de 2020.
EMPENHO: 2020NE00696
PROC. Nº. 86251627

Cach. Itapemirim, 23/06/2020

Jose Maria Justo
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 590718

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO

CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde

CONTRATADA MED SHOP COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA

ORDEM FORNECIMENTO N.º 0090/2020

PROCESSO -87667320
ARP - 0002/2020

OBJETO - BOLSA DE COLOSTOMIA E OUTROS

VALOR - R\$ 114.206,50 (cento e quatorze mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA - FAVILY COMERCIAL EIRELI EPP

ORDEM FORNECIMENTO N.º 0091/2020

PROCESSO - 87667320
ARP - 0003/2020

OBJETO - KIT DE BOLSA E PLACA DESCARTAVEL E LENÇO DESCARTAVEL

VALOR - R\$ 23.362,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais)

CONTRATADA - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ORDEM FORNECIMENTO N.º 0092/2020

PROCESSO - 87667320
ARP - 0004/2020

OBJETO - KIT DE PLACA E BOLSA, SPRAY PROTETOR E BARREIRA PROTETORA

VALOR - R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil cento e vinte reais)

CONTRATADA - FASTMED COMERCIO LTDA EPP

ORDEM FORNECIMENTO N.º 0096/2020
ARP - 0015/2020

OBJETO - FITA PARA FIXAÇÃO, CINTO ELASTICO E DESODORANTE LUBRIFICANTE

VALOR - R\$ 38.594,40 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Em 23 de junho de 2020

Roberta Goltara Coelho.
Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 590741

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2020

CONTRATANTE: Secretaria de